

PROPOSIÇÃO DE 03/08/2006 (DOPJ 08/08/2006)

PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMº SR. DES. ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO:

Exmº Sr. Presidente e demais membros do Conselho da Magistratura. Diante da necessidade imperiosa de "construir" um Poder Judiciário mais próximo do cidadão e com vistas à garantia do princípio do acesso à justiça, PROPONHO seja oficiado aos colegas magistrados para que dêem cumprimento, de forma efetiva, ao disposto no art. 35, n. IV da Lei Complementar nº 35, de 13 de março de 1979, que estabelece, in verbis: Art. 35 - São deveres do magistrado: I a III - omissis; IV - tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providências que reclame e possibilite solução de urgência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a proposição, encaminhando-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB-PE e ao Ministério Público”.**

Recife, 03 de agosto de 2006.

Judite Alcântara
Secretária